



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
1ª Vara Cível da Comarca de Laguna**

Rua Arcângelo Bianchini, 69 - Bairro: Centro - CEP: 88790000 - Fone: (48)3622-7356 - Email: laguna.civel1@tjsc.jus.br

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS Nº 5004095-87.2021.8.24.0040/SC**

**EXEQUENTE:** SHARLENE DA SILVA BITENCOURT

**EXEQUENTE:** MIKAELLA BITENCOURT DUARTE

**EXECUTADO:** ALMIR ANTONIO REZENDE DUARTE

**SENTENÇA**

Trata-se de ação de Cumprimento de sentença de obrigação de prestar Alimentos em que o exequente compareceu aos autos para informar a quitação do débito através da petição juntada no Evento 123, PET1

Instado, o Ministério Público se manifestou pela extinção do feito (Evento 127, PROMOÇÃO1).

Diante da quitação da dívida pelo executado, **julgo extinto** o feito com base no art. 924, inciso II, do CPC.

Revogo a prisão determinada no evento 99, recolha-se o mandado de prisão.

**Condeno** o executado ao pagamento de custas e honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor executado. Fica suspensa a exigibilidade da cobrança em virtude do benefício da justiça gratuita que lhe defiro diante do pedido do evento 86.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado archive-se.

---

Documento eletrônico assinado por **ELAINE CRISTINA DE SOUZA FREITAS, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310061556495v2** e do código CRC **aa09f738**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): ELAINE CRISTINA DE SOUZA FREITAS  
Data e Hora: 2/7/2024, às 17:9:40

---

**5004095-87.2021.8.24.0040**

**310061556495.V2**

